



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1886/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PLATINA/SP E ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO E TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS PELA COVID-19, PELA INFLUENZA E PELAS RESPECTIVAS VARIANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 105, Inciso X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o surgimento de novos casos positivos de Covid-19, de Influenza, e das respectivas variantes, inclusive com risco de dupla contaminação, resultando em sobrecarga do sistema municipal de atendimento, com significativo potencial de agravamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Platina/SP, em decorrência do aumento de casos de pacientes contaminados pela Covid-19, pela Influenza e pelas respectivas variantes.

Art. 2º. Com base no artigo 4º, da Lei n.º 13.979, de 06.02.2020 e no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação a contratação de profissionais pessoas físicas ou pessoas jurídicas para atuação na área da saúde, aquisição de medicamentos, leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e outros insumos necessários às atividades de prevenção, mitigação, preparação e resposta a propagação do Covid-19, influenza e variantes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º. Os casos de dispensa de licitação para contratação de profissionais, conforme autorização do art. 4º da Lei Federal n.º 13.979, de 2020, poderá ser precedida de chamamento público para cadastro de interessados e deverá ser instruído com justificativa técnica, parecer jurídico e, no que couber, com os elementos indicados no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º. A dispensa de licitação para contratação direta a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica - se apenas enquanto perdurar a situação de emergência declarada por este decreto.

§2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste artigo devem ser imediatamente disponibilizadas no sítio oficial estadual na rede mundial de computadores (internet), cabendo-lhe constar, além das informações exigidas pela Lei (Federal) n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto dar-se-á até a edição de outro ato normativo em sentido contrário.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Platina, 31 de janeiro de 2022.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina e disponibilizado no sítio www.platina.sp.gov.br


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024